



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86840-000

CGC 75771295/0001-07

e mail: pmfaxin@onda.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins do art. 30, II, da Lei n. 8.666/93, que a empresa TDB/VIA Controladoria Municipal Ltda., outrora denominada Terebinto Di Bacco Assessoria e Consultoria S/C, CNPJ n. 05.487.446/0001-06, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Faxinal, **no período de fevereiro/2001 a dezembro/2004**, executando as seguintes atividades:

a) auditoria (fevereiro/2001): a.1) despesa com pessoal nos exercícios financeiros de 1999, 2000 e 2001; a.2) concursos públicos n. 1/98, 1/99 e 1/00; a.3) situação funcional dos servidores Rosenei Batista Pratezi Spaciari, Marcos Vinícius Theodorowis, Flora Beatriz Gaio Silva e Mello e Conceição Rios Adami.

b) auditoria (abril/2001): b.1) convênio firmado com o Ministério do Meio Ambiente tendo por objeto a canalização do Córrego Cativa; b.2) convênio firmado com o Ministério do Meio Ambiente tendo por objeto a canalização do Córrego Werckelin; b.3) convênio firmado com a SUDHERSA tendo por objeto a canalização do Córrego Bica D'Água; b.4) convênio firmado com a SUDHERSA tendo por objeto a construção do Lago Saracura II - Área de Lazer; b.5) convênio firmado com o Ministério da Previdência e Assistência Social tendo por objeto a construção do Centro de Geração de Rendas; b.6) convênio firmado com o Ministério da Saúde tendo por objeto a reforma do Hospital Municipal de Faxinal; b.7) convênio firmado com o Ministério da Saúde tendo por objeto a erradicação do mosquito aedes aegypte; b.8) convênio firmado com o Ministério da Previdência e Assistência Social tendo por objeto a transferência de recursos para assistência social.

c) acompanhamento de processos e formulação de defesas e recursos: Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministérios Federais e Secretarias Estaduais.

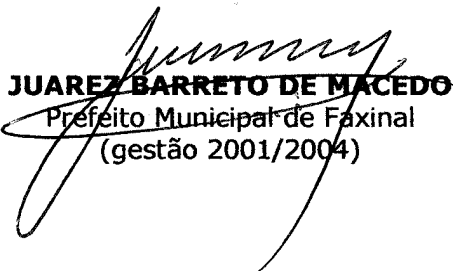
d) assessoria e consultoria: d.1) contabilidade, contratos, convênios, finanças, licitações, obras, recursos humanos, tesouraria, tributação, etc.; d.2) terceirização da execução de programas de saúde.

e) confecção de pareceres e peças processuais à procuradoria jurídica municipal.

f) orientação técnica a respeito da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

g) formulação de projetos de leis.

Faxinal, 28 de dezembro de 2004.


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal de Faxinal
(gestão 2001/2004)